

## 12 – TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2024

Do Presídio de Três Pontas, para o Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para Exame de Sanidade Mental:

Matheus Augusto Brito - 786809 | Três Pontas

Do Presídio de São João Del Rei, para o Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para Exame de Sanidade Mental:

Nicolas Fernandes de Andrade | Andrelândia  
- 1055617

Do Presídio de Itamarandiba, para o Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para Tratamento Psiquiátrico Temporário:

Igor Ferreira dos Santos- 151586 | Itamarandiba

Do Presídio de Pouso Alegre, para o Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para Exame de Sanidade Mental:

João Carlos da Rosa - 930186 | Cambuí

Do Presídio de São Lourenço, para o Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para Exame de Sanidade Mental:

Marcio dos Santos Coutinho | Cruzília  
- 486632

Do Presídio de Alfenas, para o Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para Tratamento Psiquiátrico Temporário:

Roberto Luiz da Silva - 1095398 | Alfenas

Do Presídio de Passos, para o Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para Exame de Sanidade Mental:

Agnaldo Pereira de Souza | Passos  
- 1092030

Tornar sem efeito a autorização, para o para o Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para exame criminológico, publicada no Diário Oficial da dia 14/05/2024:

Washington Paul Martins Pacheco | Formiga  
- 324110

A Unidade Prisional poderá imediatamente efetivar a transferência, após tomar conhecimento da autorização, via Despacho SEI, contudo, o prazo de validade do Despacho, NÃO poderá exceder o prazo de 20 dias a contar da publicação no jornal de Minas Gerais. Não ocorrendo a apresentação dos custodiados nos estabelecimentos prisionais no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação deste ato, ficam as movimentações canceladas, conforme estabelecido no Memorando-Circular nº 2/2021/SEJUSP/SGVC.

Em caso de descumprimento dos prazos estipulados será passível de ser reconhecida possível desobediência de ordem legal e o servidor responsabilizado por crime de improbidade administrativa, nos termos do Art. 11, Inc. I e II, Lei 8429/92, salvo, mediante prévia e fundamentada justificativa.

Belo Horizonte, 21 de Maio de 2024  
Fábio César Simões Moreira  
Superintendente de Gestão da Vaga

20 1942752 - 1

### EDITAL DE CHAMAMENTO

O Sr. Savano Junger Froede, Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Disciplinar Simplificado por meio da PORTARIA/NUCAD/Cset - SEJUSP/PDS N° 10/2023, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 08 de Março de 2023, tendo em vista o disposto no artigo 234 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, INTIMA o servidor ROGÉRIO CABRAL MENDES - MaSP 1.369.883-2, ex-prestador de serviço na função de Agente de Segurança Penitenciária, durante 08 (oito) publicações consecutivas, para querer comparecer à audiência das testemunhas a ser realizada em 27/06/2024 (quinta feira) às 09h00, 10h00 e 11h00, bem como para seu INTERROGATORIO que será realizado às 14h00 do dia 27/06/2024, por modalidade de videoconferência através do endereço de e-mail nucad15rps@gmail.com, para dirimir eventuais dívidas e/ou fornecer orientações. Neste ato, fica o processado ciente, que poderá constituir procurador para acompanhar as oitivas, em observância ao art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988. Caso não se apresente ou se manifeste, será designado nos termos do art. 226 da Lei 869/1952 DESIGNO "ex-officio" o servidor Washington S. Santos - MASP 1.140.xxx-2, para atuar como Defensor Dativo do processado, no intuito de acompanhar as oitivas das testemunhas e em caso de indicamento, apresentar alegações finais de defesa, com vistas a contemplar o direito de ampla defesa e contraditório em respeito ao devido processo legal. Desta forma, fico intimado o processado abaixo relacionado pelo presente mandado. INTIMADO ROGÉRIO CABRAL MENDES - MaSP 1.369.883-2.

Teófilo Otoni, 10 de maio de 2024  
Savano Junger Froede  
Masp 1.173.784-8  
Presidente de Comissão

13 1939374 - 1

### ATO 437, DE 16 DE MAIO DE 2024.

PRORROGAÇÃO DE PÓSSE - ATO 437/2024  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 PRORROGA O PRAZO PARA POSSE, nos termos da § 1º do art. 70 da Lei 869, de 05/07/1952, da nomeada para o cargo de provimento em comissão DAD-3 JD1101330: ANA CAROLINA DE SOUZA ANDRADE, NOMEADA EM 03/05/2024, A CONTAR DE 05/06/2024.

Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP

20 1942212 - 1

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretaria: Marília Carvalho de Melo

### Expediente

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PAD

PORTRARIA SEMAD/SUTAF 01/2024

A senhora GLORIA MARIA DA COSTA, MASP 1.389.253-4, Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria SEMAD/SUTAF 01/2024, com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo de 27/02/2024, tendo em vista o disposto no artigo 234, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e, considerando as infrutíferas tentativas de citação, por estar em local incerto e não sabido, CONVOCA e CITA

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

a servidora MARILIN MONROE DE ANDRADE E SILVA, MASP 379.041-7, admissão 1, ocupante de cargo de Técnico Ambiental, à época dos fatos, para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada no Núcleo de Correição Administrativa do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Nucad/Sisema, situado na Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Bairro Serra Verde, Prédio Minas, 2º andar, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, no horário de 08:00 às 16:00 horas, na prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da 4ª (quarta) e última publicação deste edital no Diário Oficial do Executivo de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Administrativo Disciplinar, acompanhá-la sua tramitação e apresentar defesa para os fatos que lhe são atribuídos, conforme portaria inaugural, que caracteriza, em tese, possível infração aos arts. 216 (incisos I, V e VI), 246 (incisos I e III) e 249 (inciso II) da Lei nº 869/1952, sob pena de ser decretada a REVELIA. Considerando que o referido processo está autuado em sigilo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o número 1520.01.0002187/2024-34, a servidora ou o advogado legalmente constituído poderá, de maneira alternativa e fazendo prova desta condição, entrar em contato pelo e-mail da presidente gloria.costa@meioambiente.mg.gov.br ou da secretária ivani.vieira@meioambiente.mg.gov.br, no prazo acima assinalado, para receber as devidas orientações relativas ao necessário cadastramento no SEI. Após o cadastramento, a servidora e seu representante legal, se constituído, obterão acesso eletrônico a todos os atos processuais, podendo, neste plataforma, inserir sua defesa prévia, provas e outras manifestações. A presente publicação torna válida e eficaz esta citação, para todos os fins legais, e, portanto, a tramitação processual prosseguirá independentemente de manifestação do servidor ou de sua defesa.

Belo Horizonte, 26 de abril de 2024.  
Glória Maria da Costa  
Presidente da Comissão Processante

Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida  
Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

29 1934038 - 1

## Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de "MG" no dia 15/05/2024 - pág. 12)

Onde se lê: "O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixa identificada: 1) Licença Previa, Licença de Instalação e Licença de Operação Concomitantes (LAC1): \*Makoto Edison Sekita/ Fazenda Aliança Novo Horizonte, Lote 33, 36, 46, 47, 48, 49, 59, Denominado Sekita Agronegócio - Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - Rio Paranaíba e Ibiá/MG - PA/SLA nº 2559/2023, Classe 4. Protocolo para Autorização para Intervenção Ambiental SEI 1370.01.0002397/2023-50.CONCEDIDACOMCONDICIONANTES, Validade: 5 anos 2 meses e 24 dias, com vencimento em 30/07/2029." (a)Bruno Neto de Ávila. O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Triângulo Mineiro.

(...) Leia-se: "O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixa identificada: 1) Licença Previa, Licença de Instalação e Licença de Operação Concomitantes (LAC1): \*Makoto Edison Sekita/ Fazenda Aliança Novo Horizonte, Lote 33, 36, 46, 47, 48, 49, 59, Denominado Sekita Agronegócio - Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - Rio Paranaíba e Ibiá/MG - PA/SLA nº 2559/2023, Classe 4. Protocolo para Autorização para Intervenção Ambiental SEI 1370.01.0002397/2023-50; SEI 1370.01.0024940/2023-64 e SEI 1370.01.0038862/2023-45.CONCEDIDACOMCONDICIONANTES, VALIDADE 10 (DEZ) ANOS.

\* Obs: Demais informações permanecem as mesmas.

(a)Bruno Neto de Ávila.  
O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Triângulo Mineiro.

20 1942329 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixa identificada:

1) Transferência de Responsabilidade de Licença Ambiental, Las Ras, SAFM Mineração Ltda., postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Nazareno/MG, Processo nº 0450/2024. 2. Agrocastelli Armazéns Gerais e Locações Ltda., Beneficiamento primário de produtos agrícolas limpeza, lavagem, secagem, despolfamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, Carmo do Rio Claro/MG, Processo nº 805/2024. 3. Laticínios Fazenda Ferradura Ltda., Fabricação de produtos de laticínios, exceto envasamento de leite fluido, Andrelândia/MG, Processo nº 820/2024. 4. Auto Viação Cambuí Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Cambuí/MG, Processo nº 832/2024. 5. Municipio de Bueno Brandão, Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos, Bueno Brandão/MG, Processo nº 828/2024.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixa identificada:

LAC 2 - Licença de Instalação Corretiva concomitantemente com a Licença de Operação: \*Gruntek Serviços Ambientais Ltda., Tratamento térmico de resíduos tais como incineração, pirolise, gaseificação e plasma, São Sebastião do Paraíso/MG, Processo nº 2635/2023, Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE 10 (DEZ) ANOS.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi DEFERIDO o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixa identificado:

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1. Luiz Claudio Santos, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, São João do Rei e Itápolis/MG, Processo nº 2766/2023, classe 2, Motivo: Insuficiência técnica.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixa identificada:

1) LAS CADASTRO - Licenciamento Ambiental Simplificado: \*Luiz Filipe Mafra Ltda., Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir da reciclagem, Campanha/MG, Processo nº 2486/2022, Classe: 2. Válida até: 29/06/2022, do responsável Luiz Filipe Mafra Ltda. CNPJ 35.454.093/0001-09 para o novo titular Fundição F P Ltda., CNPJ: 35.454.093/0001-09.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna pública a revogação das Licenças Ambientais abaixa identificadas:

- LAS CADASTRO - Licença Ambiental Simplificada: \*Rodrigo Rossatto, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Ouro Fino/MG, Processo nº 888/2022, Classe 2, Motivo: A pedido do empreendedor.

- LAS RAS - Licença Ambiental Simplificada: \*Mineradora Vale das Garças Ltda. ME, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Nepomuceno/MG, PA nº 04586/2019/001/2019, Classe 3, Motivo: A pedido do empreendedor.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam torna públicas as DECISÕES deliberadas na 124ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas, realizada remotamente, via videoconferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UChU1Ab462m8py3C1jsJ4w, no dia 16 de maio de 2024, às 14h, a saber: 5. Exame da Ata da 123ª RO de 18/04/2024. APROVADA. 6. Processo Administrativo para exame de recurso de Infração: 6.1 Carlos Antônio de Queiroz/Fazenda Mulata - Desmatar vegetação nativa, em área comum, sem autorização do órgão ambiental; retirar ou tornar inservível produto da flora nativa, orundo de desmate, sem autorização ambiental - Dom Bosco/MG - PA/CAP/Nº 759094/2022 - AI/Nº 299243/2022. Apresentação: URFis NOR. DEFERIDO.

Yuri Rafael de Oliveira Trovão

Presidente Suplente da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas

20 1942215 - 1

O Chefe da Regional da URA Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que foram DEFERIDAS as PRORROGAÇÕES das condicionantes dos processos abaixa identificados:

1) Renovação de Licença de Operação (RENLO): \*Itapagipe Bioenergia Ltda / Itapagipe Bioenergia Ltda. - Destilação de álcool - 1.890 toneladas/dia; Fabricação e refinação de açúcar - 8.190 toneladas/dia; Produção de energia termoelétrica - 46,0 MW. - Itapagipe/MG. - PA SIAM nº 01855/2003/01/2010. - Classe 6.

Decisão: Deferida a PRORROGAÇÃO das Condicionantes Nº. 03 e 05, com seus motivos justificados, vinculada ao Parecer Único Nº 74866707 (SEI). 2) Renovação de Licença de Operação (RENLO): \*Hidrelétrica Malagone S.A. / Hidrelétrica Malagone S.A. - Sistemas de geração de energia hidrelétrica, exceto Central Geradora Hidrelétrica - CGH (capacidade instalada: 19 MW). - Uberlândia/MG. - PA COPAM nº 14545/2005/008/2016. - Classe 4. Decisão: Deferida a PRORROGAÇÃO das Condicionantes Nº. 02 e